



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Faxinalzinho
99-655 - Faxinalzinho - RS.

" LEI Nº 154/91 "

" **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DOAR ÁREA TÉCNICA COM 4154 m² (quatro mil, cento e cinquenta e quatro metros quadrados), PARA INDÚSTRIA DO MUNICÍPIO.**"

LUIZ CONCI, Prefeito Municipal de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, em pleno exercício de suas funções e de acordo com as atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:


Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a área de terras destinada a reserva técnica na quadra nº 22 e parte da rua Idalécio Dias dos Santos, para uso da Cerâmica Jatobá Ltda.-

Art.2º - A área de terras perfaz um total de 4.154,00 (quatro mil, cento e cinquenta e quatro metros quadrados) sendo: 1.494,00 m² (hum mil quatrocentos e noventa e quatro metros quadrados) do prolongamento da Rua Indalécio Dias / dos Santos e 2.660,00 (dois mil seiscentos e sessenta metros quadrados) de área técnica.-

Art.3º - Fica o proprietário da referida área autorizado a escriturar a mesma para a Indústria mencionada, ressalvando que o direito cessará no momento que a Indústria deixar de funcionar.-

Art.4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO, AOS 17 (de zessete) DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 1991.-


LUIZ CONCI
Prefeito Municipal
Faxinalzinho

